



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VAR. DA FAZENDA PÚBLICA

[REDACTED] - CEP 13560-290, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED] São Carlos-SP E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

JOSE ROBERTO TOMAZINI, Escrivão do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de São Carlos, na forma da lei.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0014834-52.2006.8.26.0566 - CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - Atos Administrativos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 300.000,00

REOUERENTE(S):

Ministério Público do Estado de São Paulo

REQUERIDO(S):

Newton Lima Neto, [REDACTED] PREFEITURA, São Carlos-SP, João Carlos Pedrazzani, AV DOUTOR CARLOS BOTELHO, 2275, CENTRO - CEP 13560-250, São Carlos-SP, Sv Engenharia e Comércio Ltda, [REDACTED] - CEP 13560-060, São Carlos-SP, CNPJ 68.131.861/0001-42, Município de São Carlos, RUA CONDE DO PINHAL, CENTRO, São Carlos-SP, Cmd Construtora Ltda, [REDACTED] S. [REDACTED] - CEP 13567-100, São Carlos-SP, CNPJ 56.887.276/0001-98, Construtora Fonseca & Bernardi Ltda, [REDACTED] 2, [REDACTED] - CEP 13560-270, São Carlos-SP, CNPJ 54.166.475/0001-81, Avr Engenharia Construção e Incorporação de Imóveis Ltda, [REDACTED] CENTRO - CEP 13560-270, São Carlos-SP, CNPJ 00.498.811/0001-64

OBJETO DA AÇÃO:

Ação Civil Pública requerendo a apuração de irregularidades em 6 (seis) processos licitatórios na modalidade de convite objetivando a contratação de empresas para a construção de Centros Integrados de Educação Avançada em algumas escolas do Município.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho Proferido - 22/12/2006 - Vistos etc. Sejam os réus nominados na inicial citados para oferecerem manifestação por escrito, no prazo legal. O volume apensado (16^o) não traz o parecer que enseja o arquivamento inicial do inquérito civil; assim sendo, seja apensado o volume que contenha essa peça. Int. SC, data supra.

Despacho Proferido - 19/07/2007 - Vistos etc. Cota retro: proceda-se à notificação das co-rés
Construtora Fonseca & Bernardi Ltda e [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
Ltda nos endereços mencionados. Int. SC, data supra. JOSÉ ROSA COSTA Juiz de Direito

Sentença Proferida - 26/05/2011 - Sentença nº 2560/2011 registrada em 27/05/2011 no livro nº 217 às Fls. 268/280: Ante o exposto, pelos motivos apontados, julgo improcedentes os pedidos postos na inicial e julgo extinto o processo com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Custas na forma da lei, sendo indevidos honorários. P.R.I.

Despacho Proferido - 05/12/2011 - Vistos Promovidas as anotações de praxe arquivem-se os autos. Int. SC. d.s. SIDNEI ANTONIO CERMINARO Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Endereço: CEP 13560-290, Fone: [REDACTED]
 São Carlos, SP E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Extinto - 11/01/2012 - Processo Extinto em 11/01/2012 - ART. 269 I.

Remetidos os Autos para o Arquivo Geral - 31/07/2013 14:16:09 - Remetidos os Autos para o Arquivo Geral Volumes 2, 3 arquivados no pacote 638/2013

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Carlos, 27 de junho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

FINS ELEITORAIS